

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.013/2021

**Lei nº 1.013/2021**

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2022, e dá as devidas providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 16.564.010,00** (dezesesseis milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e dez reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R\$ 1.179.960,94** (um milhão e cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** - A receita orçamentária, para o exercício de 2022, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

**I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b><u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u></b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 16.509.610,00</b>
Receita Tributária	RS 1.330.836,29
(-) Renúncia de Receita	RS 0,00
(-) Descontos Concedidos	RS 0,00
Receita de Contribuição	RS 26.500,00
Receita Patrimonial	RS 19.482,00
Receita de Serviços	RS 0,00
Transferências Correntes	RS 17.837.831,71
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	RS 2.716.260,00
Outras Receitas Correntes	RS 11.220,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 54.400,00</b>
Operações de Créditos	RS 0,00
Alienação de Bens	RS 20.400,00
Transferência de Capital	RS 34.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>RS 16.564.010,00</b>

<b><u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u></b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 1.179.960,94</b>
Receita Patrimonial	RS 9.274,94
Receita de Serviços	RS 1.162.431,29
Outras Receitas Correntes	RS 834,74
Receitas Correntes Intraorçamentárias	RS 7.419,97
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>RS 1.179.960,94</b>

**Art. 3º.** - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

**II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b><u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u></b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS 15.867.710,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	RS 8.906.869,88
Juros e Encargos da Dívida	RS 95.000,00
Outras Despesas Correntes	RS 6.865.840,12
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 586.300,00</b>
Investimentos	RS 349.900,00
Amortização da Dívida	RS 236.400,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RS 110.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>RS 16.564.010,00</b>

<b><u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u></b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>RS 1.087.101,75</b>
Pessoal e Encargos Sociais	RS 553.385,46
Outras Despesas Correntes	RS 533.716,29
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 81.078,78</b>
Investimentos	RS 81.078,78
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RS 11.780,41</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>RS 1.179.960,94</b>

**III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>

01. Legislativa	RS 920.000,00
04. Administração	RS 1.760.000,00
08. Assistência Social	RS 1.909.297,20
10. Saúde	RS 3.797.040,00
11. Trabalho	RS 550.000,00
12. Educação	RS 4.235.026,51
13. Cultura	RS 260.000,00
15. Urbanismo	RS 1.875.146,29
17. Saneamento	RS 1.000,00
20. Agricultura	RS 320.000,00
24. Comunicações	RS 90.000,00
25. Energia	RS 26.500,00
26. Transportes	RS 230.000,00
27. Desporto e Lazer	RS 190.000,00
28. Encargos Especiais	RS 290.000,00
99. Reserva de Contingência	RS 110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 16.564.010,00</b>

**IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001	Câmara Municipal	RS 920.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	RS 440.000,00
02.002	Controle Interno	RS 80.000,00
03.001	Divisão de Comunicação Social e Transparência	RS 90.000,00
04.001	Divisão de Procuradoria Jurídica	RS 230.000,00
05.001	Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas	RS 230.000,00
06.001	Divisão de Finanças e Fazenda	RS 530.000,00
06.002	Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação	RS 120.000,00
06.003	Divisão de Contabilidade	RS 160.000,00
07.001	Divisão de Administração e Planejamento	RS 380.000,00
07.002	Divisão de Recursos Humanos	RS 110.000,00
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.729.297,20
08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	RS 150.000,00
08.003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	RS 30.000,00
09.001	Divisão de Ensino Fundamental	RS 1.964.840,00
09.002	Divisão de Ensino Infantil	RS 1.433.186,51
09.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	RS 280.000,00
09.004	Divisão de Transporte Escolar	RS 370.000,00
09.005	Divisão de Merenda Escolar	RS 187.000,00
10.001	Divisão de Cultura e Turismo	RS 260.000,00
11.001	Divisão de Esportes e Lazer	RS 190.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde	RS 3.798.040,00
13.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	RS 1.901.646,29
14.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	RS 320.000,00
15.001	Divisão de Segurança, Emprego e Defesa Civil	RS 550.000,00
16.001	Reserva de Contingência	RS 110.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 16.564.010,00</b>

**IV – DESPESA POR ORGÃO**

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	RS 920.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	RS 520.000,00
03	Secretária de Comunicação e Transparência	RS 90.000,00
04	Secretária Procuradoria Jurídica	RS 230.000,00
05	Secretária de Transportes e Patrimônio	RS 230.000,00
06	Secretária de Finanças e Fazenda	RS 810.000,00
07	Secretária de Administração e Planejamento	RS 490.000,00
08	Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social	RS 1.909.297,20
09	Secretária de Educação e Cidadania	RS 4.235.026,51
10	Secretária de Cultura e Turismo	RS 260.000,00
11	Secretária de Esportes e Lazer	RS 190.000,00
12	Secretária de Saúde e Prevenção	RS 3.798.040,00
13	Secretária de Obras e Serviços Públicos	RS 1.901.646,29
14	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	RS 320.000,00
15	Secretária de Segurança, Emprego e Defesa Civil	RS 550.000,00
16	Reserva de Contingência	RS 110.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 16.564.010,00</b>

**Art. 4º** - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 e o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

**Art. 5º** - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 6º** - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do artigo 5º inciso I e II.

**Art. 7º** - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

**Art. 9º** - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

**Art. 10** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**Art. 11** - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2022, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de dezembro de 2021.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinéia Aparecida Vicente  
**Código Identificador:**E61CA713

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>